



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**

Contrato de Receita: nº 078/GAP-RJ-HCA/2017

Espécie: 2º Termo Aditivo

NUP: 67403.000553/2015-95

Modalidade de Licitação: Pregão nº 22 /GAPS/2017.

Parecer Jurídico nº 03664/2019/SCPS/CJU-RJ/AGU

Publicado no D.O.U. nº _____, de _____ de _____ de 2019.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala da Sede Administrativa do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro – RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmar este 2º Termo Aditivo ao Contrato de Receita nº 078/GAP-RJ-HCA/2017 nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e Convenções estipuladas no Contrato original, às alterações constantes deste Termo Aditivo e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993:

I - CEDENTE: União, através do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio do **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, representada neste ato por seu Diretor e Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr. Brig. Med. WALTER KISCHINHEVSKY, Representante legal, portador da cédula de identidade nº 268.859 COMAER e CPF 537.527.837-53, representante legal, nomeado pelo BCA Nº 201, de 23 de novembro de 2017;

II - CESSIONÁRIO: THIAGO JOSÉ SAMPAIO MEDEIROS CANTINA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.535.345/0001-99, situado à Estrada do Galeão s/n - BASE AEREA DO GALEAO - ILHA DO GOVERNADOR - Rio de Janeiro – CEP: 21.941-005, representada pelo Sr. THIAGO JOSÉ SAMPAIO MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº 13240805-5, expedida pela DETRAN, e CPF/MF nº 056.513.557-07.

CLÁUSULA 1ª: DA FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 078/GAP-RJ-HCA/2017, cujo objeto é a cessão onerosa de uso de bem imóvel da União de área de 51,95 m² localizada no Hospital Central da Aeronáutica, sito à Rua Barão de Itapagipe nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro, visando à instalação de uma cantina, e tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer de aceitação da prorrogação conforme carta da contratada de 06 de junho de 2019, passando a vigorar até 01/11/2020.

CLÁUSULA 2ª: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA QUINTA – que, tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso Oneroso, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina ao funcionamento de uma cantina, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/11/2017, prorrogável por até 60 (sessenta) meses. Sendo assim, a vigência do 1º Termo Aditivo é de 01/11/2018 a 01/11/2019 e deste 2º Termo Aditivo é de 01/11/2019 a 01/11/2020. Considerando que a vigência do Contrato original é de 01/11/2017 a 01/11/2018, e que a vigência do 1º Termo Aditivo é de 01/11/2018 a 01/11/2019 e a vigência deste 2º Termo Aditivo é 01/11/2019 a 01/11/2020, a vigência total contratada é de 01/11/2017 a 01/11/2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses de contrato.

CLÁUSULA SEXTA- formalizada a cessão sob o regime oneroso, suportará a cessionária o pagamento mensal, que vencerá no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, e será atualizada anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

6.1) O valor que o CESSIONÁRIO se obriga a pagar mensalmente é constituído pelo somatório dos valores correspondentes aos Montantes A e B, abaixo especificados:

6.1.1- MONTANTE A - Constituído pelo valor da proposta da Empresa apresentada por ocasião da Pregão nº 22/GAPS/2017, que é de R\$ 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais) para o período de 01/11/2017 a 01/11/2018, de R\$ 14.125,62 (quatorze mil e cento e vinte cinco reais e sessenta e dois centavos), para o período de 01/11/2019 a 01/11/2020. Esse valor deverá ser recolhido pela CESSIONÁRIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de uso do imóvel, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Fiscalização do HCA na UG/Gestão 120039/00001, código de recolhimento 22039-6, Numero de Referência 12004007817; Considerando que o valor do contrato original para o período de 01/11/2017 a 01/11/2018 é de R\$ 162.120,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte reais) e o valor do Primeiro Termo Aditivo para o período de 01/11/2018 a 01/11/2019 é de R\$ 162.120,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte reais), o valor do apostilamento firmado no 1º semestre de 2019 é de R\$ 7.387,44 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e o valor deste Segundo Termo Aditivo é de R\$ 169.507,44 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 01/11/2019 a 01/11/2020, sendo assim, o valor global contratado passa a ser de R\$ 501.134,88 (quinhentos e um mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/GAP-RJ-HCA/2017.

3.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA 4ª - DAS CÓPIAS

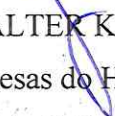
4.1 - Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para a **CEDENTE**
- b) Uma para a **CESSIONÁRIO**
- c) Uma, em extrato, para publicação no DOU

E por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:


BRIG MED WALTER KISCHINHEVSKY
Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Central da Aeronáutica
Representante da Cedente (Contratante)

PELA CONTRATADA:


THIAGO JOSÉ MEDEIROS SAMPAIO
Representante Legal da Cessionária (Contratada)

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA DE SANTIS GUEDES Maj Int
Agente de Controle Interno


MARIANA CASTRO GARCEZ 2º Ten QOCON Enf
Presidente da Comissão de Fiscalização

Mariana Fernandes de Paiva Barbosa

MARIANA FERNANDES DE PAIVA BARBOSA 2S SEF

Membro da Comissão de Fiscalização